



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 118 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024-2023 - PE 011-2023 BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2023 - PE 011-2023 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2023 - PE 011-2023 GUANAMBI DISTRIBUICAO DE ISUMOS HOSPITALARES LTDA
- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-2023 - PE 011-2023 JOAO HILDS
- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028-2023 - PE 011-2023 K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA
- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029-2023 - PE 011-2023 VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONVÊNIOS

- CONTRATO DE CONTRAPARTIDA N° 004 - 2024 - QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICIPIO DE CARINHANHA PERTINENTE AO CONVÊNIO 055 - 2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO MUNICIPAL DE CARINHANHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 118/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.11 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DECRETA

Art. 1º. O presente Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, município de Carinhanha – Bahia, seguirá as normativas e regimentações ditadas como determinantes a seus respectivos andamentos com a criação de seu Regimento Interno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de setembro de 2024.

FRANCISCA
ALVESRIBEIRO:1485833
9572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2024.09.13
13:34:54 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
CARINHANHA- BAHIA**

Setembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE criado pela lei nº 751/97, que passou a ser regulamentado pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, sendo órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar e denominar-se-á CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE;

Art. 2º - A execução das propostas estabelecidas pelo CAE ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo Programa de Alimentação Escolar do Município.

Art. 3º - São competências do CAE:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, aprovando ou reprovando as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, nos termos da legislação vigente;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, estabelecidas na forma da Lei Federal 11.947/09, bem como da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

V – comunicar à Entidade Executora – EE, quaisquer ocorrências com gêneros alimentícios tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para acompanhamento das devidas providências;

IV – divulgar à sociedade os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- V – comunicar à Entidade Executora – EE, quaisquer ocorrências com gêneros alimentícios tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para acompanhamento das devidas providências;
- VI – divulgar à sociedade, os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
- VII – apresentar informações e relatórios de atividades ao FNDE, quando solicitado;
- VIII – promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação de contas dos serviços da alimentação escolar;
- IX – realizar estudos e pesquisas de impacto de alimentação escolar, entre outros interesses do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- X – acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas escolas;
- XI – apresentar à Prefeitura Municipal, propostas e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município adequada à realidade local e as diretrizes de atendimento do PNAE;
- XII – divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
- XIII – zelar pelo controle social e da fiscalização do PNAE;
- XIV – zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;
- XV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE;
- XVI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; e
- XVII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EE antes do início do ano letivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho de Alimentar Escolar – CAE, será constituído por sete (7) membros e terá a seguinte composição:

- um (01) representante do Poder Executivo, indicado por ele;
- dois (02) representantes dentre as entidades de professores;
- dois (02) representantes de pais de alunos;
- dois (02) representantes indicados por entidades civis organizado;

§1º - Quando o município atingir cem (100) ou mais escolas de Educação Básica (somatória de ensino infantil, fundamental e médio), a composição do CAE poderá ser até três (03) vezes o número de membros estipulados no caput deste artigo, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV do artigo.

§2º - cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer membro de um dos segmentos.

§3º - Os membros do CAE terão mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico, ou seja, portaria ou decreto do chefe do Poder Executivo e terão mandato de quatro (04) anos iniciando-se no mês de dezembro.

Parágrafo único: As eleições do CAE deverão ocorrer no último ano de exercício do mandato, no mês de outubro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – Para a eleição do Presidente e Vice Presidente do CAE somente poderão participar membros titulares, excluído o representante escolhido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - O CAE terá um (01) Presidente e um (01) Vice Presidente que serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em assembleia geral especialmente convocada para tal fim sendo seus mandatos coincidentes com o conselho podendo ainda, serem reeleitos uma única vez.

§1º - O exercício de mandato do conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º - Cada membro titular do CAE será substituído em suas faltas ou impedimentos por seus suplentes já designados pelas respectivas categorias que representam.

§3º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão mediante:

I – renúncia expressa;

II – por deliberação do órgão que representa;

III – pela inobservância de quantidade de não comparecimento nas reuniões.

Art. 8º - Durante o mandato, os conselheiros que faltarem sem justificativas, a três (3) reuniões consecutivas ou a oito (8) intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único: No caso de exclusão por falta ou a pedido do titular e ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo representante no prazo de trinta (30) dias cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de dez (10) dias.

Art. 9º - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez cada bimestre. A convocação será feita com no mínimo dois (02) dias de antecedência; e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

decorrência de requerimento de um quarto (1/4) de seus membros, com no mínimo, de quarenta e oito (48) horas de antecedência quantas vezes forem necessárias.

§1º - As convocações para Assembléia Geral serão feitas por carta ou entregue pessoalmente aos conselheiros sob protocolo simples.

§2º - As assembleias se instalarão com no mínimo de cinquenta e um por cento (51%) dos votos totais dos conselheiros.

§3º - As deliberações do CAE, observado quórum estabelecido, serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros presentes à reunião por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§4º - O presidente terá direito a voto nominal de qualidade.

§5º - As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 10 - Poderão ser convocados a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para esclarecimento das matérias abordadas.

Parágrafo único: Dentre as pessoas naturais poderão ser convidadas a título de ouvintes: a clientela, ou seja, os estudantes de ensino fundamental e médio ou seus respectivos responsáveis, para: opinar, responder questionários sobre cardápios, qualidade dos alimentos servidos, bem como aprenderem qual e a função do CAE e seus objetivos, e qualquer munícipe desde que aborde assuntos pertinentes às atribuições do CAE.

Art. 11 - O CAE para consecução de sua finalidade; deliberará sobre:

- I - as prestações de contas apresentadas por este município;
- II - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
- III- definições de prioridades dos assuntos a serem analisados;
- IV - matérias que lhe sejam enviadas pelo município;
- V - proposição de alteração de seu regimento interno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 12 - Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

I- discussão e aprovação da ata de reunião anterior quando esta não foi feita no término da reunião, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

II- apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião conforme edital de convocação:

III- apresentação pelos conselheiros de outros materiais de relevância a serem discutidos na reunião, depois que finalizar ordem do dia do qual sempre será reservado quarenta (40) minutos para apreciação, obedecendo à ordem de inscrição;

IV - encerradas a discussão das matérias, as mesmas serão submetidas a votação com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes;

V - O CAE poderá estabelecer ações em conjunto com outros conselhos.

Art. 13 - No 1º semestre em uma Assembleia Geral Ordinária, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 14 - Ao Presidente do CAE incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e especificamente:

I - representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;

II- convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las quando necessário, bem como dar execuções as suas decisões;

III - aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;

IV - indicar entre os membros do CAE os conselheiros para executar tarefas específicas;

V - tomar as providências necessárias as substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- VI - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;
- VII - assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto a população;
- VIII - indicar membros para compor as subcomissões técnicas bem como designar e dar posse aos seus componentes;
- IX - indicar membros para a realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários a consecução da finalidade do CAE;
- X - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.

Art. 15 - A cada membro do CAE incumbe:

- I- examinar as matérias submetidas à sua análise e emitir parecer e relatórios necessário
- II- realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
- III- participar das reuniões e nelas votar;
- IV- propor as convocações de reuniões extra;
- V - realizar fiscalização das atividades do PNAE executada no município;
- VI- apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultados das atividades que lhe forem atribuídas;
- VII - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
- VIII- propor e requerer esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação da matéria;
- IX- indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
- X- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 16 - Ao Vice Presidente do CAE, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e legais, e assumir as atribuições previstas no artigo 14 deste Regimento, além de assumir





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

definitivamente o exercício do mandato do Presidente até seu término nos casos que ocorrer morte, renúncia ou perda do mandato nos termos deste Regimento Interno.

Art. 17 - Ao secretário compete: secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

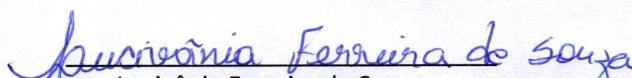
Art.18 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos essenciais.

Art.19 - O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos principalmente o que dispõe a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regimento Interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 21 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Carinhanha Bahia, 13 de setembro de 2024.


Lucivânia Ferreira de Souza
Presidente do CAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV PREF. JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911, IPANEMA, GUANAMBI - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob N.º 10.197.423/0001-05, representada neste por sua titular, Sr. (º) ROMILDO RAMOS SOBRINHO, administrador, CPF N.º 886.922.805-34;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 024/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 024/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 024/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob Nº 10.197.423/0001-05

ROMILDO RAMOS SOBRINHO

CPF N.º 886.922.805-34

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV BARÃO DO RIO BRANCO, 733, CENTRO, GUANAMBI - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob N.º 02.990.912/0001-83, representada neste por sua titular, Sr. (º) MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, administrador, CPF N.º 092.897.805-25;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 025/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 025/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 025/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob Nº 02.990.912/0001-83

MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA

CPF N.º 092.897.805-25

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ANGELO DE SOUZA BRITO, 46, LOT MOR POR DO SOL, GUANAMBI - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob N.º 49.197.316/0001-04, representada neste por sua titular, Sr. (º) CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA, administrador, CPF N.º 059.273.595-82;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 026/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 026/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 026/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

GUANAMBI DISTRIBUICAO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob Nº 49.197.316/0001-04

CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA

CPF N.º 059.273.595-82

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330, CENTRO, GUANAMBI - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob N.º 07.206.435/0001-36, representada neste por sua titular, Sr. (º) JOÃO HILDS PORTO PEREIRA, administrador, CPF N.º 434.620.657-34;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 027/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 027/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 027/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob Nº 07.206.435/0001-36

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA

CPF N.º 434.620.657-34

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AURELINA RAMOS MARTINS, 100, BELA VISTA, ESPINOSA - MG, CEP. 39.510-000, inscrita no CNPJ sob N.º 36.104.318/0001-60, representada neste por sua titular, Sr. (º) KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES, administrador, CPF N.º 139.144.246-64;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 028/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 028/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 028/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob Nº 36.104.318/0001-60

KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES

CPF N.º 139.144.246-64

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO, RADIOLOGIA, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72;

FORNECEDOR REGISTRADO: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287, CAICARA, GUANAMBI - BA, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob N.º 15.229.287/0001-01, representada neste por sua titular, Sr. (º) KEPLER ARAÚJO SILVA, administrador, CPF N.º 100.911.287-22;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 029/2023, referente ao pregão eletrônico 011/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, nos termos previstos pela lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado até 31-12-2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro), contados a partir de 04-10-2024 (quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro), firmado entre as partes acima qualificadas, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preço 029/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, decorre da necessidade de continuar com os serviços essenciais diários administrativos que atenda ao interesse público, vez que a CONTRATADA cumpriu com suas obrigações, não constando nada que desabone sua conduta, porquanto a interrupção comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o planejamento das licitações para vigência em 2025 já está em andamento e por este motivo a necessidade de aditivo até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 029/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, que ora se adita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 13 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob Nº 15.229.287/0001-01

KEPLER ARAÚJO SILVA

CPF N.º 100.911.287-22

TESTEMUNHAS:

CPF2)

CPF

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA Nº 004/2024 – CONVENIO 055/2023**

CONTRATO DE CONTRAPARTIDA QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE CARINHANHA PERTINENTE AO CONVENIO 055/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MERCADO MUNICIPAL DE CARINHANHA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante denominado CDS DO VELHO CHICO; o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.209/0001-24, com sua sede na Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada Rua 2 de Julho, S/N, CEP 46445-000, telefone: (77) 3485-2658, neste ato representado pela Prefeita Municipal, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, brasileira, portador do CPF/MF nº. 148.583.395-72, doravante denominado CONSORCIADO, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento de Contrapartida, proveniente do repasse de contrapartida do Município Consorciado ao Consórcio, referente ao **CONVENIO 055/2023** firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, no uso das suas atribuições, com homologação de RATEIO da contrapartida do **CONVENIO 055/2023**, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/93; assim como, Cláusula 46º do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida pertinente ao município (ente consorciado), cujo valor é instituído na Cláusula 2ª do termo de Convênio nº , é de **R\$ 13.971,23** (treze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), com pagamento em única parcela até o dia **25 DE SETEMBRO DE 2024**, na conta corrente do CONSÓRCIO, inclusive, mediante autorização de débito automático.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2024, em especial, GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS (04.122.002.4.001) ou por outra dotação específica aplicada pelo ente municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO:

Constitui como obrigação do CDS-Velho Chico:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas do **CONVENIO 055/2023**;

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





- b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Velho Chico para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término em 31 de OUTUBRO de 2024, podendo haver prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

Parágrafo Único: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, referente as ações do **CONVENIO 055/2023** a devida quitação.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia, sede do CDS Velho Chico.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 10 de setembro de 2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSINO


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

MUNICÍPIO DE CARINHANHA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F98F-391F-8B3C-9D23-ED2E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F98F-391F-8B3C-9D23-ED2E



Hash do Documento

a437e036d6cca29f2c4ce80e7e5ba3b3a7099d25dc4389289a0600802d28d611

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2024 17:44 UTC-03:00